

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2011 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2011 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2011

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2.011, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2011 - PMM **foi** expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito de Matinhos, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro casado, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: N. F. GRANDE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ N.º 79.034.153/001-00, com sede à Rua Maurício Mançano Mago, nº 45, centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jean Marcelo Grandi, portador do RG sob nº 4.420.545-9 SSP/PR e do CPF sob nº 714.458.069-68, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	4	und	Bandeira do Brasil - Aplicada/bordada, em nylon, medindo 2,70mt x 3,85mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	389,00	1556,00
2	4	und	Bandeira do Estado do Paraná - Aplicada/bordada, em nylon, medindo 2,70mt x 3,85mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	389,00	1556,00
3	4	und	Bandeira do Municipio de Matinhos - Aplicada/bordada, em nylon, medindo 2,70mt x 3,85mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	389,00	1556,00



			VALOR TOTAL		R\$ 12.650,00
12	138	cjt	Conjunto para hasteamento (argola, mosquetão e grampo) p/ bandeira de 1,28mt x 0,90cm.	7,00	966,00
11	18	cjt	Conjunto para hasteamento (argola, mosquetão e grampo) - p/ bandeira 1,57mt x 2,24mt.	10,00	180,00
10	30	cjt	Conjunto para hasteamento (argola, mosquetão e grampo) p/ bandeira de 2,70mt x 3,85mt.	8,80	264,00
9	23	und	Bandeira do Município de Matinhos - estampada/serigrafada, em tergal, medindo 1,28mt x 0,90cm - com costuras reforçadas em todas as pontas.	59,00	1357,00
8	23	und	Bandeira do Estado do Paraná - estampada/serigrafada, em tergal, medindo 1,28mt x 0,90cm - com costuras reforçadas em todas as pontas.	44,00	1012,00
7	23	und	Bandeira do Brasil - estampadas/serigrafadas, em tergal, medindo 1,28mt x 0,90cm - com costuras reforçadas em todas as pontas.	33,00	759,00
6	7	und	Bandeira do Municipio de Matinhos - Aplicada/bordada, em nylon, medindo 1,57mt x 2,24mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	178,00	1246,00
5	7	und	Bandeira do Estado do Paraná - Aplicada/bordada, em nylon, medindo 1,57mt x 2,24mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	164,00	1148,00
4	7	und	Bandeira do Brasil - Aplicada/bordada, em nylon, medindo 1,57mt x 2,24mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	150,00	1050,00



- **1.3.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.4. O prazo para a entrega dos itens será de até 30(trinta) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.5. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- **1.6.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01. GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0007.2.006.000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 78 DESDOB. REDUZIDO: 1529, FONTE DE RECURSO 01000

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.02. COORD. GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0052.2.019.000 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 334 DESDOB. REDUZIDO: 346, FONTE DE RECURSO 01104

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.03. COORD. GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0026.2.020.000 MANUT. DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 432 DESDOB. REDUZIDO: 1530, FONTE DE RECURSO 01104

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
09.01. GABINETE DO SECRETARIO
23.122.0013.2.024.000 MANUT. E APOIO AO TURISMO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
REDUZIDO: 476 DESDOB. REDUZIDO: 1531, FONTE DE RECURSO 01000

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS 13.02. UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS 06.182.0452.2067000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM



33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO: 1429 DESDOB. REDUZIDO: 1494, FONTE DE RECURSO

- **1.7.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- **1.8.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- **1.9.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.
- **1.10.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01
 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 098/2011 - PMM.



- 1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 098/2011 PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.14. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.15. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos PR, esgotadas as vias administrativas.
- 1.17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito de Matinhos, e pelo Sr. Jean Marcelo Grandi, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora CPF N.º 337.613.459-68 Prefeito Municipal Gestor da Ata

N. F. GRANDE & CIA LTDA

Jean Marcelo Grandi CPF N.º 714.458.069-68 Representante Legal Detentora da Ata

Testemunhas:



RG:			
RG:		 	